



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 1006/2021-GP

Foz do Iguaçu, em 6 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 636/2021, de autoria do Vereador Alex Meyer, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 5 de outubro de 2021, o qual solicita informações a respeito do posicionamento da Prefeitura Municipal em relação ao Acórdão nº 6453/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Decreto Municipal nº 29.186/21, que tratam das indenizações e restituições trabalhistas de parcerias entre a administração pública e OSCs.

Atenciosamente,

NEY PATRÍCIO
Presidente

SZ



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 636/2021

Requer do Prefeito Municipal informações a respeito do posicionamento da Prefeitura Municipal em relação ao Acórdão n° 6453/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Decreto Municipal n° 29.186/21, que tratam das indenizações e restituições trabalhistas de parcerias entre a administração pública e OSCs.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações a respeito do posicionamento da Prefeitura Municipal em relação ao Acórdão n° 6453/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Decreto Municipal n° 29.186/21, que tratam das indenizações e restituições trabalhistas de parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo buscar informações oficiais acerca do posicionamento da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu tendo vista os inúmeros questionamentos feitos por entidades e OSCs – Organizações da Sociedade Civil, que têm pactuações, parcerias e convênios com a administração pública municipal. A preocupação deste vereador tem sido motivada pela mudança na legislação com o Acórdão n° 6453/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e também através do Decreto Municipal n° 29.186/2021, que tratam de pagamentos de verbas rescisórias referentes a tais instituições.

A grande preocupação é motivada pelo fato de que, futuramente, as OSCs, de modo geral, não queiram mais fazer convênios, pactuações e parcerias com o Município nesse novo modelo, pois entende-se que será muito custoso arcar com as despesas rescisórias, uma vez que tais instituições trabalham sem fins lucrativos.

PLC



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, entende-se que os referidos Acórdão e Decreto não podem se sobrepor a uma lei federal, a Lei nº 13.019/14 (e suas alterações), que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

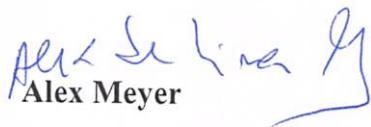
A referida Lei traz em seu Art. 46, inciso I, a seguinte redação:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021.


Alex Meyer

Vereador

APROVADO

Re: Encaminha of. nºs 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008 e 1009/2021-GP

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

7 de Outubro de 2021 12:48

Para: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

Boa tarde,

Recebido.

Att.

Cristiane J. Trindade

De: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 7 de outubro de 2021 11:52:28

Assunto: Encaminha of. nºs 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008 e 1009/2021-GP

Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. Ney Patrício, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

- OF. 1002/2021 - encaminha Requerimento 629/2021, de autoria do Ver. Yasmin;
- OF. 1003/2021 - encaminha Requerimento 630/2021, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 1004/2021 - encaminha Requerimento 631/2021, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 1005/2021 - encaminha Requerimento 635/2021, de autoria do Ver. Kalito;
- OF. 1006/2021 - encaminha Requerimento 636/2021, de autoria do Ver. Alex;
- OF. 1007/2021 - encaminha Requerimento 637/2021, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 1008/2021 - encaminha Requerimento 639/2021, de autoria do Ver. Maninho;
- OF. 1009/2021 - encaminha Requerimento 640/2021, de autoria do Ver. Cassol.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att,



KELLY JACQUELINE NEUMANN

Secretaria

Fone: (45) 3521-8187

E-mail: kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br

Travessa Oscar Muxfeldt, 81 - Centro
Foz do Iguaçu / PR - CEP 85.851-490

--